



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,
CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

DECRETO Nº 1.676, de 02 de setembro de 2019

Altera o Manual de Normas e Procedimentos do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Inconfidentes instituído pelo Decreto nº 1487 de 20/02/2017 e acrescenta novas rotinas às normas e procedimentos adotados em relação à Frota Municipal.

O Prefeito Municipal de Inconfidentes, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 61 e inciso I, alínea “d”, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade do Sistema de Controle Interno abrangendo a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Municipal nº 956/04, do inciso XII, do artigo 5º da Instrução Normativa nº 08/2003 e da Decisão Normativa nº 02/2016 do TCEMG;

CONSIDERANDO que o Controle Interno deve atuar preventivamente, concomitantemente e posteriormente;

CONSIDERANDO que o Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno, além de direcionar, tem como principal objetivo sistematizar, modernizar, racionalizar e controlar procedimentos internos, buscando ainda evitar a prática de atos eivados da falta de formalização;

CONSIDERANDO a necessidade da normatização dos procedimentos adotados pelos servidores municipais com objetivo de direcionar a atuação padronizada no serviço público municipal;

CONSIDERANDO também a necessidade contínua de revisão, alteração e adaptação das normas e procedimentos existentes, inclusive com a criação e inclusão de novas rotinas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,
CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

DECRETA:

Art. 1º - Os procedimentos estabelecidos para a rotina 12 Frota Municipal, 12.2 Normas e Procedimentos do Manual de Normas e Procedimentos do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1487 de 20/02/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

12 – Frota Municipal

12.2 – Normas e Procedimentos

TCEMG: III – Elaborar periodicamente conforme determina a IN nº 08/2003 do

- Mapas unitários de quilometragem;
- Controle de consumo de combustível, dos gastos com reposição de peças e das despesas com consertos com a frota municipal.

“IX - ...

X – Inspeccionar, com auxílio do mecânico municipal, todos os veículos com problemas para a correta requisição de peças ou serviços mecânicos e, caso ainda estejam em período de garantia, cobrar das empresas uma solução.

XI – Atestar por escrito, juntamente com o mecânico municipal, o correto recebimento de peças e serviços mecânicos nas especificações licitadas, bem como manter controle sobre o período de garantia fornecido e informar eventuais desvios e falhas.

XII – Manter atualizado um cadastro de peças e serviços destinados à manutenção de toda a frota municipal, de maneira que os processos licitatórios contemplem amplamente todas as necessidades dos veículos.

XIII – Possuir em estoque as peças e os produtos de uso frequente, destinados à manutenção e limpeza dos veículos municipais, armazenando-os em local apropriado e de acesso restrito, evitando aquisições de emergência e a interrupção de serviços ocasionados pela paralisação da frota.”

Art. 2º - Caso necessário serão elaboradas outras rotinas auxiliares para propiciarem aos setores melhor desenvolvimento nas atividades diárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,
CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

§ As adaptações e modificações do Manual de Normas e Procedimentos devem ser formalizadas ao Controle Interno, juntamente com as justificativas pertinentes, para uma avaliação conjunta e alterações pertinentes;

§ 2º Nenhum órgão deve realizar adaptações e modificações ao Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno sem que seja previamente autorizado;

Art. 3º - Caberá ao Controle Interno à responsabilidade de orientar e acompanhar a implantação e execução das normas e procedimentos estabelecidos.

Art. 4º - As normas e procedimentos implantados serão exercidos observando os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade que regem a Administração Pública.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes-MG, 02 de setembro de 2019

Décio Bonamichi
Prefeito Municipal